



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 665ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DATA: 25/09/2026, às 08h30

LOCAL: Sala de Reuniões da CDC e por videoconferência

PRESENCAS DOS CONSELHEIROS: Ivo Cordeiro Pinho Timbó, representante do Tesouro Nacional; Bruno Fernandes da Rocha Borba, representante do Ministério de Portos e Aeroportos; e George Christian Linhares Bezerra, representante suplente do Ministério de Portos e Aeroportos.

Quórum: Conselheiros representando 100% de presença.

Convidados: Antônio Nei de Sousa - Diretor Comercial; Rebeca Soares - Coordenadora de Auditoria Interna; Edgar Ribeiro – Coordenador financeiro; e Taina Yanne Bastos - Representante da Coordenadoria de Administração.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente do Conselho deu boas vindas a todos e em seguida passou para o primeiro item de pauta.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 - Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – julho / 2026

O Conselho recebeu o Relatório de Análise das Contas do Balancete da Companhia Docas do Ceará, referente ao mês de julho / 2026, apresentado pela Controller Auditoria e Assessoria Contábil S/S, que assessora este Colegiado. O Coordenador do financeiro, Edgar Ribeiro, participou da reunião e apresentou o acompanhamento mensal dos resultados econômico – financeiro, referente às receitas e despesas da CDC do mês de julho / 2026, esclarecendo as dúvidas dos conselheiros.

O Conselho solicita manifestação acerca da redução registrada na conta 117.01.01.0001 – Seguros, verificado no mês de julho de 2026 em comparação com o mês de julho de 2025, com a apresentação das justificativas para a referida variação.

O Conselho solicita manifestação acerca do valor registrado na conta 122.01.05.0002 - Finor Banco do Nordeste, quanto à sua origem e à possibilidade de resgate do referido valor.

O Conselho solicita manifestação acerca do valor de R\$ 166.500,00 registrado na conta 511.01.05.0025 - Multas de Autos de Infração.

Visando dar um apoio técnico ao colegiado da análise das demonstrações contábeis

trimestrais e anuais, o Conselho solicitou que a Assessoria Contábil realize análise das demonstrações contábeis trimestrais e anuais, com foco na sua estrutura e apresentação, à luz das normas contábeis vigentes, bem como na consistência das informações em relação aos respectivos balancetes contábeis analisados, como forma de subsidiar o acompanhamento das informações contábeis pelo colegiado. Ademais, solicitou que essa atividade seja contemplada no escopo da contratação de assessoria do Conselho Fiscal, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades das áreas competentes e da auditoria independente.

2.2 - NEFIL e Execução Orçamentária – julho / 2026

O Conselho recebeu o NEFIL e o relatório de Execução Orçamentária, referentes ao mês de julho / 2026.

2.3 - Juros e Multas – julho / 2026

O Conselho recebeu o relatório contendo o acompanhamento da apuração de juros e multas do mês de julho / 2026.

2.4 - Demonstrativo de rendimento das aplicações financeiras – agosto/ 2026

O Conselho recebeu o Demonstrativo de rendimento das aplicações financeiras – agosto / 2026.

2.5 - Certidões de Regularidade - setembro / 2026

O Conselho recebeu as certidões municipais, estaduais e federais solicitadas, expedidas no mês de setembro/2026.

O Conselho solicita que o jurídico apresente as ações adotadas em relação à pendência constante na Certidão de Débitos Estaduais. Ademais, solicita manifestação da área responsável pela Certidão de Tributos Municipais, atualmente positiva, acerca da pendência existente, bem como a apresentação das providências adotadas para sua regularização.

2.6 - Relatório Gerencial – agosto / 2026

O Conselho tomou conhecimento do Relatório Gerencial, referente ao mês de agosto de 2026.

2.7 - Atas da 2554ª a 2557ª Reuniões Ordinárias e 100ª Reunião Extraordinária da DIREXE, realizadas em agosto e setembro /2026

Os Conselheiros analisaram as atas das 2554ª a 2557ª Reuniões Ordinárias e 100ª Reunião Extraordinária da DIREXE, realizadas em agosto e setembro/2026.

Com relação à Ata nº 100 da DIREXE, Decisão nº 125/2026, que trata da contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de segurança da informação, no valor de R\$ 829.429,35, bem como a Decisão nº 127/2026, que trata da alteração da disponibilidade orçamentária, visando a prorrogação e acréscimo do contrato da reforma e modernização da sede administrativa da CDC, aumentando um valor de R\$ 2.064.499,62, o Conselho reiterou sua preocupação com a recorrente ausência de adequado planejamento de contratações por parte da Companhia.

No que se refere à Ata nº 2554ª da DIREXE, Decisão nº 122/2026, que trata da alteração do planejamento orçamentário, visando à inclusão do valor de R\$ 1.324.422,05 para a prorrogação e o reajuste/repactuação do contrato de prestação de serviços de limpeza e apoio administrativo (copeiragem, recepção, portaria, motorista e motoqueiro), o Conselho também reitera a ausência de adequado planejamento de contratações por parte da Companhia, sobretudo por se tratar de serviço de natureza contínua. Solicita, ainda, esclarecimentos quanto à diferença entre a referida Decisão nº 122/2026 e a

Decisão nº 144/2026, constante da Ata nº 2557ª da DIREXE.

Ainda na Ata nº 2554ª da DIREXE, Decisão nº 123/2026, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução integrada de segurança cibernética 24/7, em que autoriza a alteração do planejamento orçamentário 2026 para cobertura orçamentária do Item 2 - Aquisição de licenças de Proteção de estações e servidores e do Item 3 - Serviços de Segurança Gerenciada (MSS - Managed Security Services) 24x7 - 5 meses (ago/dez) e Item 4 – Instalação, configuração e treinamento, no valor de R\$ 449.645,75, o Conselho novamente ressalta a inadequação do processo de planejamento de contratações da Companhia, uma vez que também se trata de serviço de natureza previsível e contínua, passível de planejamento prévio.

No tocante à Ata nº 2555ª da DIREXE, Decisão nº 128/2026, que trata da alteração da Proposta Orçamentária de Investimento – Exercício 2027, conforme Planilha OI – PLOA 2027, o Conselho reitera a ausência de adequado planejamento, ressaltando que a proposta foi recentemente apresentada e já está sendo objeto de alteração, sem a correspondente apresentação do Plano de Contratação Anual, que deveria embasar a proposta original e sua recém alteração.

Com relação à Decisão nº 130/2026, constante da Ata nº 2555ª da DIREXE, que trata da alteração de créditos adicionais para suplementação do orçamento de investimento de 2026 – Código 100, no valor de R\$ 1.459.123,00, o Conselho solicita que sejam especificadas a origem dos créditos e as alterações propostas.

Ainda na mesma Ata, quanto à Decisão nº 133/2026, que trata da alteração do planejamento orçamentário de 2026, visando à inclusão do valor de R\$ 1.994.253,14 para acréscimo ao contrato de prestação de serviços de manutenção civil e predial, o Conselho reiterou sua preocupação com a recorrente ausência de adequado planejamento de contratações por parte da Companhia.

Com relação à Decisão nº 140/2026, que trata da autorização de pagamento aos Administradores da CDC referente à licença remunerada não gozada, bem como à gratificação de férias proporcional eventualmente devida, considerando, para fins de cálculo, o Honorário Fixo e o Honorário Variável Mensal – HVM, o Conselho solicita manifestação da área jurídica e da área de Compliance quanto à conformidade do pagamento com a Resolução CGPAR nº 39/2022, bem como esclarecimentos acerca da eventual necessidade de autorização da SEST e de aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. Por fim, o Conselho recomenda que eventuais pagamentos de qualquer natureza aos membros da Diretoria sejam realizados somente após a confirmação de sua viabilidade jurídica e da observância das disposições e autorizações aplicáveis da SEST e da CGPAR nº 39/2022.

2.8 – Atas das 613ª e 614ª Reuniões Ordinárias do CONSAD

O Conselho recebeu as Atas das 613ª e 614ª Reuniões Ordinárias do CONSAD, realizadas em agosto de 2026.

Com relação ao item 3.1 da Ata da 613ª Reunião, que trata do Relatório de Correição, o Conselho reforça a necessidade de criação de uma Corregedoria Interna.

2.9 – Pendências

Atas das 2479ª a 2484ª Reuniões Ordinárias e 68ª a 71ª Reuniões Extraordinárias da DIREXE, realizadas em setembro / 2024 – Emergencial Vale alimentação/refeição, Emergencial CFTV e Preocupação com as Contratações em caráter emergencial – PCA 2026 - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que a meta de HVM do 4º Tri/2025 foi apresentar, para aprovação do CONSAD, o Plano de Contratação Anual do Exercício de 2026. A referida meta foi atendida haja vista que o Plano foi apresentado para o CONSAD, dentro do prazo estimado.

O Conselho encaminhou ao CONSAD sua manifestação referente à reunião anterior.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – janeiro / 2026 – Auto de Infração ANTAQ; recomendação criação de Corregedoria - A DIREXE, através do

Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que permanece a informação que os trabalhos já foram iniciados em relação à criação da corregedoria, estando sob responsabilidade do Gabinete da Presidência, o andamento da referida solicitação.

O Conselho continua acompanhando o assunto.

Relatório de Auditoria Externa referente ao 3º trimestre / 2025 – Apresentação do Relatório; recomendação de previsão de prazo limite para medição e apresentação de fatura - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que a demanda está sendo analisada junto às áreas técnicas e encaminhará manifestação formal ao Conselho Fiscal tão logo defina os prazos.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Atas das 172ª e 173ª Reuniões Ordinárias do Comitê de Auditoria Estatutário da CDC, realizadas em abril/2026 – Ajuste no cronograma das Demonstrações financeiras - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que, conforme solicitado pelo Conselho de Administração, será realizado um diagnóstico com o apoio da nova empresa contratada, visando apresentar um calendário exequível.

O Conselho reitera que a fixação de cronograma é uma atribuição da Administração, não guardando relação direta com a empresa de auditoria externa recém contratada, que também deve seguir o cronograma aprovado pela Companhia, respeitados os prazos contratuais mínimos para auditoria das contas. Ressalta, ainda, que a CDC permanece sem um cronograma exequível para a análise das contas, manifestando preocupação quanto à ausência de apreciação das contas trimestrais atrasadas (1º e 2º trimestres) até este momento, bem como quanto ao cumprimento de um adequado cronograma de apresentação e análise das contas trimestrais faltantes (3º e 4º trimestres) e das demonstrações financeiras anuais.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – fevereiro / 2026 - Juros e multas por atraso de pagamentos – AI ANTAQ - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou o seguinte: O Conselho Fiscal requisita que seja elucidado o atraso no pagamento de multa da ANTAQ, o qual ocasionou o pagamento de R\$ 4.506,00 registrado na conta “Juros e multas por atraso de pagamentos”. Tratou-se do pagamento da multa aplicada através do Auto de Infração nº 007141-2, concernente ao reputado mau estado de conservação do Píer Petroleiro, concedendo 30 dias para apresentação de defesa, conforme autos do processo SEI/ANTAQ nº 50300.012535/2025-83: FATO 1: Não manter em bom estado de conservação o Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza, quais sejam: ponte de acesso, plataforma de atracação, caixa de drenagem de resíduos oleosos, Casa de Bombas do Sistema de Combate a Incêndio e estrutura da Subestação de Energia. Durante a realização da fiscalização de rotina, foi efetuado verificação in loco das instalações do Píer Petroleiro do Porto Organizado de Fortaleza e, juntamente com a análise dos documentos obtidos da Petrobrás, apontados a seguir, foram identificadas as seguintes irregularidades: 1. Ponte de acesso: Considerando-se o doc. SEI 2584137, Inspeção levantamento e Diagnóstico: "observaram-se inúmeros elementos estruturais, que compõem o píer petroleiro do Porto do Mucuripe em Fortaleza-CE, com patologias graves ou críticas." Como "principais patologias encontradas, armaduras de reforço externo rompidas associadas a severos processos de corrosão. Os vãos mais críticos são os 43 e 46, contudo lembra-se que existem mais vãos com patologias críticas." 2. Plataforma de atracação: Considerando-se a fiscalização in loco realizada pela ANTAQ, e o doc. SEI 2584135 que aponta: "A principal preocupação encontrada nessa visita foi na região da plataforma e do delfim de atracação, devido ao estado de deterioração. As imagens a seguir mostrarão que as regiões inferiores dos gomos e delfim estão em desgaste acentuado e grave estado de conservação, com grande parte da armadura sem funcionalidade alguma, caracterizando condições severas para operação e atracções no Píer Petroleiro. O concreto armado pressupõe a ação conjunta dos dois materiais: concreto e armadura (barras de aço). Por mais robusta que sejam as dimensões da Plataforma, a fragilização do elemento aço coloca o concreto armado em uma situação de comportamento de material frágil, ou seja, qualquer rompimento é brusco, sem aviso. Uma situação deveras preocupante, dado a importância do Píer Petroleiro para a operação de granéis líquidos, o abastecimento e economia cearense". 3. Caixa de drenagem de resíduos oleosos do Píer Petroleiro: Considerando-se a fiscalização in loco realizada pela ANTAQ, e o doc. SEI 2584140 apresentado pela Transpetro, constatado presença de umidade de fluido

oleoso no lado externo à caixa de drenagem e sobre o mar, evidenciando que há problemas de impermeabilização na caixa de drenagem, condição preocupante para alguma ocorrência de poluição ambiental. 4. Casa de Bombas do Sistema de Combate a Incêndio: Considerando-se a fiscalização in loco realizada pela ANTAQ, e o doc. SEI 2584139 que aponta condição indicativa de risco grave para pessoas que transitam, acessam ou executam atividades no local. 5. Estrutura da subestação de energia: Na fiscalização in loco realizada pela ANTAQ, constatou-se processo corrosivo apresentado pela estrutura (Relatório Fotográfico SEI 2583408). Registre-se que foi emitida a Notificação de Correção de Irregularidade nº 126 (SEI nº 2583187) para que a Companhia Docas de Ceará regularizasse a conduta infracional indicada no Fato 1 supracitado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, providenciando o saneamento das irregularidades constatadas, descritas acima. Porém, ultrapassado o prazo indicado na Notificação, não foram providenciadas as devidas correções. Conforme Certidão de Intimação Cumprida, o Auto de Infração tornou-se de conhecimento da Companhia em 13/08/2025. Decorrido o prazo concedido de 30 dias, em 06/10/2025, a ANTAQ apresentou o Parecer Técnico Instrutório nº 8/2025/UREFT/GRERE/SFC, no qual sugeriu que a multa fosse arbitrada em R\$ 44.000,00, por infringências aos seguintes dispositivos da Resolução ANTAQ nº 75/2022: Art. 33. Constituem infrações administrativas a que se sujeitam a autoridade portuária, o arrendatário, o autorizatário e o operador portuário, observadas as responsabilidades legal, regulamentar e contratualmente atribuídas a cada um desses agentes: (...) XXXI - deixar de assegurar a atualidade na execução do serviço portuário, conforme critérios expressos no art. 4º, inciso V: multa de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Art. 4º A autoridade portuária, o arrendatário, o autorizatário e o operador portuário devem observar permanentemente, sem prejuízo de outras obrigações constantes da regulamentação aplicável e dos respectivos contratos, as seguintes condições mínimas: (...) V – atualidade, através da: (...) c) manutenção em bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e instalações portuárias e promoção de sua substituição ou reforma ou de execução das obras de construção, manutenção, reforma, ampliação e melhoramento; e (...) Submetida à apreciação da Gerência Regional do Recife da ANTAQ, na Deliberação PAS Nº 24/2025/GRERE/SFC, de 04 de dezembro de 2025, consignou-se que: O Gerente Regional do Recife da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, após análise dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador nº 50300.012535/2025-83 e com fundamento nos art. 34 e 55 da Resolução nº 3.259/2014-ANTAQ, DECIDE: pela SUBSISTÊNCIA do Auto de Infração nº 007141-2 (SEI nº 2633485) e pela aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 07.223.670/0001-16, pelo cometimento da infração tipificada no art. 33, inciso XXXI, da Resolução nº 75/2022-ANTAQ, por deixar de manter em bom estado de conservação o píer petroleiro do Porto de Fortaleza; e por ENCAMINHAR os autos à Diretoria da Antaq com a sugestão de avaliar a eventual necessidade de aplicação de medida cautelar de interdição no Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza, considerando: i) o seu mau estado de conservação; ii) que a Companhia Docas do Ceará não apresentou um laudo de engenharia atestando a segurança da instalação portuária para as operações de granéis líquidos; e iii) que encontra-se, para deliberação, na Diretoria o processo 50300.012487/2025-23, que está relacionado aos presentes autos. Conforme Certidão de Intimação Cumprida, o teor da DELIBERAÇÃO tornou-se de conhecimento da Companhia em 15/12/2025. Em Despacho de 16/01/2026, a ANTAQ observou que decorreu o prazo de 30 dias, em 14/01/2026, sem que a CDC tivesse interposto recurso. Por conseguinte, foi lavrado o Termo de Trânsito em Julgado 3689, em 19/01/2026. Noutro giro, no processo SEI/CDC nº 50900.000907/2025-60, a CODJUR, através do Comunicado nº 12/2026/CODJUR-Contencioso CDC/CODJUR-CDC/DIRPRE-CDC (SEI nº 10844186), em 04/02/2026, informou que: 4. Não obstante, juntamente à ciência da supracitada decisão, a CODJUR identificou, ainda nos autos do processo SEI/ANTAQ nº 50300.012535/2025-83, o envio de e-mail da ANTAQ à DIRPRE (10846280), em 27 de janeiro de 2026, comunicando o não pagamento de multa no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e o encaminhando o processo para Procuradoria-Geral Federal (PGF) objetivando inscrição em dívida ativa, que já foi realizada, conforme Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN): (...) 5. Analisando os autos, verificou-se que foi expedido, em 06 de agosto de 2025, o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007141-2 (10846250), que teve como ato infracional "não manter em bom estado de conservação o Píer Petroleiro do Porto de Fortaleza", cuja ciência para apresentação de defesa foi lida em 13 de agosto de 2026 (10846258) e a intimação para apresentação de recurso (10846274) se deu mediante leitura automática em 15 de dezembro de 2025. Como o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007141-2 não foi distribuído nos presentes autos, os prazos transcorreram sem apresentação da defesa e recurso, de modo que a única medida exequível atualmente é o pagamento da multa. Adveio Solicitação de Pagamento (SEI nº 10857325),

constando como valor de pagamento da multa da ANTAQ no valor bruto de R\$ 44.000,00, acrescido de juros moratórios e multa por atraso no valor de R\$ R\$ 4.505,60. O pagamento do valor de R\$ 48.505,60 deu-se em 09/02/2026 (SEI nº 10861319). Conclui-se que a CDC deixou de apresentar defesa em face do auto de infração, bem como deixou de apresentar recurso em face da fixação da multa.

O Conselho solicita que seja indicada qual falha no procedimento interno da Companhia ocasionou o atraso no pagamento da multa, sobretudo com vistas a previr novos atrasos no pagamento de multas já lançadas e com processo administrativo encerrado ("transitado em julgado").

Certidões de Regularidade - julho / 2026 - regularização das certidões - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que a Coordenadoria de Administração é a responsável pelas informações relacionadas ao IPTU.

O Conselho solicitou a presença da Coordenadora de Administração para prestar esclarecimentos sobre a matéria, tendo esta sido representada pela Sra. Taina Yanne Bastos. A representante informou que as inscrições de IPTU nºs 539771-5 e 186731-8 foram unificadas na inscrição principal nº 461446-1. Em decorrência da unificação cadastral, não são mais emitidas Certidões Negativas de Débitos (CND) de forma autônoma para as referidas inscrições.

O Conselho solicitou que a área apresente documentação comprobatória da unificação cadastral e que identifique quais são as inscrições ativas em nome da CDC. Ademais, deve-se informar se há qualquer pendência de IPTU vinculada ao CNPJ da CDC.

Plano de Contratações Anual - PCA 2027 - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que a Coordenadoria de Compras e Licitações está realizando diligências juntos às coordenadorias da CDC, a fim de finalizar o PCA 2027. A Previsão é de que o mesmo seja aprovado pelo Conselho de Administração, em sua reunião de setembro/2026.

O Conselho reitera sua preocupação, especialmente em razão do descumprimento dos prazos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

Atas da 2551ª a 2553ª Reuniões Ordinárias da DIREXE, realizadas em julho e agosto /2026 – Recorrentes reconhecimentos de dívida e contratações emergenciais - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que a Diretoria da Presidência, visando acompanhar mais de perto as contratações da CDC, estará realizando reuniões semanais com a Coordenadoria de Compras e Licitações.

O Conselho reitera sua preocupação diante da ausência de um PCA adequado e dos efeitos negativos que isso acarreta, diante dos recorrentes reajustes do planejamento orçamentário, bem como das contratações emergenciais e reconhecimentos de dívidas.

Atas da 2551ª a 2553ª Reuniões Ordinárias da DIREXE, realizadas em julho e agosto /2026 – Relatório de Gestão de Riscos - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que referido relatório foi objeto de análise da Diretoria Executiva e foi submetido ao Comitê de Auditoria Estatutário, em atendimento ao inciso V do art. 108 do Estatuto Social da CDC.

Tendo em vista que o relatório de riscos mencionado na ata não foi encaminhado ao CONFIS, por não ter esse órgão competência para seu acompanhamento, o Conselho solicita a ratificação da referida ata, com a exclusão da menção de envio do documento a este Colegiado.

Atas das 2525ª a 2528ª Reuniões Ordinárias e 90ª Reunião Extraordinária da DIREXE, realizadas em novembro e dezembro de 2025 - Consultoria Tributária Estratégica - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que o parecer técnico-jurídico elaborado pelo escritório contratado foi apresentado à Diretoria Executiva. O parecer trata da viabilidade do reenquadramento da CDC no regime cumulativo do PIS/COFINS e dos efeitos da imunidade no âmbito do IBS e da CBS. Com isso, está cumprida a etapa de apresentação à DIREXE mencionada nas manifestações anteriores

(Comunicado nº 15/2026/DIRPRE-CDC e Comunicados nº 6, 8 e 22/2026/DIREXE-CDC). Encaminha-se, em anexo, o referido relatório para conhecimento e apreciação do Conselho Fiscal. A contratada está à disposição para apresentar o conteúdo ao Colegiado, inclusive em formato virtual, na data que o Conselho indicar. Reitera-se que nenhuma medida judicial decorrente da tese será adotada sem conhecimento e manifestação do Conselho Fiscal.

O Conselho solicita que a área jurídica avalie e informe, inclusive com suporte da contratada, os impactos dessa proposta de ação judicial sobre o regime de tributação da CDC pelo lucro real.

Atas da 2536ª a 2539ª Reuniões Ordinárias e 93ª a 94ª Reuniões Extraordinárias da DIREXE, realizadas em março/2026 - INDESA - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que, considerando suas atribuições institucionais e os limites de sua atuação, a Coordenadoria Jurídica não localizou, em seus registros, elementos que comprovem: • a instauração de procedimento específico para apuração de responsabilidade relacionada aos fatos em exame; ou • a utilização do relatório técnico produzido pela contratada para fins administrativos, contábeis, financeiros ou previdenciários. A falta de registros nesta Coordenadoria, contudo, não permite concluir que outras unidades da Companhia não tenham adotado providências. A contratação é de 2012 e envolve matérias de competência predominantemente técnica, financeira, contábil e de gestão de pessoas. As verificações que cabiam a esta Coordenadoria Jurídica foram realizadas.

O Conselho reitera a necessidade de manifestação de todas as áreas envolvidas. Registra, ainda, que a manifestação da área jurídica foi incompleta, uma vez que não esclareceu se ainda há possibilidade de aproveitamento da parte do estudo que foi contratado, remunerado e prestado.

OUTROS ASSUNTOS – Empresa de grande porte - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, informou que a alteração do Estatuto Social da CDC foi aprovado pelo Conselho de Administração e encaminhado às instâncias competentes (MPOR/SEST) para prosseguimento dos trâmites de aprovação.

O Conselho retira a pendência.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – junho / 2026 – Acréscimo Passagens - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC, encaminhou as informações referentes aos pagamentos do Contrato de passagens aéreas, nos meses de maio e junho/2026.

O Conselho solicita esclarecimentos à CODFIN quanto aos lançamentos realizados na referida conta nos meses de maio e junho de 2026, considerando, em especial, as datas de emissão das notas e os seus efetivos pagamentos e lançamentos nos balancetes mensais.

Relatório de Auditoria Externa referente ao 3º trimestre / 2025 – Apresentação do Relatório; elaboração de estudo de diagnósticos entraves à antecipação da prestação de contas - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que conforme solicitado pelo Conselho de Administração, será realizado um diagnóstico com o apoio da nova empresa contratada, visando apresentar um calendário exequível.

O Conselho ressalta que o diagnóstico solicitado não guarda qualquer relação direta com a empresa contratada de auditoria externa e continua aguardando resposta à demanda.

Autorizações DIRPRE realizadas em março / 2026 - Contratação de Auditoria Externa - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que em atendimento à recomendação do Conselho, a CODFIN informou que repassará à nova empresa de auditoria independente a orientação para que, no Relatório de Auditoria Externa, em sua forma longa, seja incluído tópico específico destinado à análise do resultado econômico-financeiro da Companhia.

O Conselho retira a pendência, reiterando, porém, a preocupação com o atraso na apreciação das contas da

CDC.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – março / 2026 – Pagamentos de notas fiscais acumuladas - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a Coordenadoria Financeira elaborou o Relatório de Acompanhamento Mensal das Despesas Contínuas, com o objetivo de aprimorar o controle, o monitoramento e o acompanhamento da execução das despesas de caráter continuado.

O Conselho analisará o assunto na próxima reunião.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – maio / 2026 - Assistência Médica - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a CODFIN comunicou que a divergência apontada foi regularizada em 01/05/2026, mediante a realização do lançamento contábil no valor de R\$ 90.860,28 (noventa mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), na conta contábil nº 411.01.01.0012. Ressalta-se que a variação identificada no mês de junho/2026 decorre dos efeitos do referido ajuste contábil, não se tratando de pendência de regularização.

O Conselho retira a pendência.

Atas da 2548ª a 2550ª Reuniões Ordinárias e 99ª Reunião Extraordinário da DIREXE, realizadas em maio e junho /2026 – Terceirização apoio administrativo - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a Diretoria analisará a referida demanda e encaminhará manifestação, posteriormente, ao Conselho Fiscal.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – junho / 2026 – Redução Assistência Médica - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a CODFIN comunicou que a divergência apontada foi regularizada em 01/05/2026, mediante a realização do lançamento contábil no valor de R\$ 90.860,28 (noventa mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), na conta contábil nº 411.01.01.0012. Ressalta-se que a variação identificada no mês de junho/2026 decorre dos efeitos do referido ajuste contábil, não se tratando de pendência de regularização.

O Conselho retira a pendência.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – junho / 2026 – Acréscimo Serviços de recepção e portaria - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a CODFIN comunicou que a Nota Fiscal nº 5712, emitida pela empresa ATHOS, referente à prestação de serviços de limpeza, no valor de R\$ 173.122,02 (cento e setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos), foi inicialmente registrada de forma indevida na conta contábil nº 511.01.03.0029 – Recepção e Portaria. Esclarece-se que a inconsistência foi devidamente regularizada em 01/07/2026, mediante a reclassificação do valor para a conta contábil nº 511.01.03.0016 – Serviços de Limpeza, correspondente à natureza dos serviços prestados.

O Conselho retira a pendência.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – junho / 2026 – Acréscimo Água e Esgoto - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a CODFIN comunicou que os registros contábeis estão de acordo com as faturas emitidas e correspondentes a cada competência mensal. Desta forma, a pendência será encaminhada para a Coordenadoria responsável pelas informações.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Juros e Multas – junho / 2026 - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a CODFIN informa que o registro contábil em questão refere-se aos juros incidentes sobre o FGTS decorrente da rescisão contratual da ex-empregada Julia D'Alge Mont'alverne.

O Conselho retira a pendência.

Autorizações DIRPRE realizadas em abril e maio / 2025 – Energia elétrica TMP - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a conforme verificado no processo, as Faturas nº 375128, 375129 e 375130 (SEI 11686764) foram quitadas pela CMAT em 02/09/2026.

O Conselho reitera a solicitação da apresentação de relatório detalhado, contendo todas as informações e providências relacionadas ao assunto. Ressalta, ainda, que não foi apresentado o comprovante de pagamento à CMAT.

Atas da 2540ª a 2542ª Reuniões Ordinárias e 95ª e 96ª Reuniões Extraordinárias da DIREXE, realizadas em março e abril/2026 - Defensas marítimas - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que o assunto está sendo tratado entre a Diretoria Executiva e a Coordenadoria Jurídica, e que tão logo seja tomada uma decisão definitiva sobre o assunto, informaremos ao Conselho Fiscal.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – junho / 2026 - Instalações Prediais - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC solicitou dilação de prazo para envio das informações.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Análise do Balancete e acompanhamento mensal dos resultados econômicos – financeiros – junho / 2026 – Redução energia - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a Coordenadoria responsável esclarece que a conta 411.01.05.0004 – Energia não representa exclusivamente o consumo próprio da Companhia Docas do Ceará – CDC. Essa rubrica contempla a energia elétrica portuária como um todo, incluindo tanto o consumo da CDC quanto o consumo dos demais clientes portuários aos quais é realizado o repasse dos custos de energia elétrica. Dessa forma, o valor mensal registrado nessa conta pode apresentar variações significativas em função da movimentação portuária, da intensidade das operações realizadas no período e da utilização da infraestrutura elétrica da CDC pelos clientes do Porto. Como exemplo, destaca-se o consumo faturado à CMA CGM, que no mês de maio de 2026 correspondeu a R\$ 157.952,62, enquanto em junho de 2026 foi de apenas R\$ 32.043,62, representando uma redução aproximada de 79,7% somente nesse cliente. Assim, a redução observada na conta 411.01.05.0004 no mês de junho decorre, principalmente, da menor utilização da energia elétrica portuária pelos clientes no período, estando diretamente relacionada à dinâmica e ao volume das operações realizadas no Porto.

A despeito de eventual variação, o Conselho questiona, especificamente, se houve acúmulo de notas fiscais, assim como ocorrido no mês de julho, solicitando, em caso positivo, os devidos esclarecimentos e justificativas.

Atas da 2551ª a 2553ª Reuniões Ordinárias da DIREXE, realizadas em julho e agosto /2026 – Relatório de demandas TI - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que em atenção à solicitação do Conselho - motivada pelos esclarecimentos prestados sobre a contratação emergencial de segurança da informação (Ata 2553, Decisão nº 118/2026) - apresentou o relatório com a ordem de prioridade dos assuntos e demandas pendentes da Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (CODTEI), com os respectivos prazos e status de execução. Quanto ao questionamento anteriormente realizado pelo Conselho acerca do prazo para implantação do portal destinado aos Conselhos, esclarece-se que essa demanda está condicionada à contratação do licenciamento

Microsoft Office 365 (item 7 do quadro acima, processo SEI nº 50900.000002/2025-90), atualmente em tramitação na Coordenadoria de Compras para validação da Ata de Registro de Preços - a CODTEI pode avançar com a implantação do portal independentemente dessa contratação. Não obstante, a adesão ao Office 365 trará facilidades relevantes que permitirão avançar, em paralelo, com o projeto do portal, representando um salto de qualidade tecnológica e proporcionando melhor atendimento à Diretoria, ao Conselho e aos empregados da Companhia como um todo. Entre as principais vantagens da ferramenta, destacam-se: Colaboração e produtividade: ferramentas integradas (Teams, SharePoint, OneDrive, Outlook) para comunicação e trabalho conjunto entre Diretoria, Conselho e equipes da CODTEI; Base tecnológica para o portal: uso do SharePoint como repositório documental seguro, com fluxo de aprovações e controle de acesso, acelerando a implantação do portal destinado aos Conselhos; Segurança e conformidade: recursos nativos de proteção de dados, autenticação multifator e criptografia, em linha com a LGPD e com a POSIC da Companhia; Padronização e redução de custos: unificação das ferramentas de produtividade, eliminando soluções paralelas e reduzindo a manutenção de sistemas legados;

Com relação à contratação do licenciamento do Microsoft Office 365 e à informação de que essa ação é necessariamente pressuposta ao atendimento da demanda do CONFIS de reimplantar o portal do Conselho que foi descontinuado desde o ataque hacker; consigna-se que o assunto possui natureza prioritária para o Conselho Fiscal, tendo em vista a imprescindibilidade de registro e de catalogação da atuação do colegiado em ambiente seguro, de fácil acesso, íntegro, auditável, resiliente e que respeite às leis de proteção de dados. Ademais, o Conselho manifesta enorme preocupação quanto à ausência de licenças de programas e ferramentas de informática, considerando, em especial, os riscos jurídicos que essa situação pode representar para a CDC. Sendo assim, o Conselho recomenda que a Administração inclua a contratação do licenciamento do Microsoft Office 365 no rol de prioridade da área responsável.

Autorizações DIRPRE realizadas em julho e agosto/ 2026 – Estudo aquisição de equipamento de varrição - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC informou que a Coordenadora de Gestão Portuária (CODGEP) realizará o estudo solicitado, visando avaliar a viabilidade técnica e a economicidade da aquisição de equipamento próprio para a execução dos serviços de varrição da área portuária. O estudo contemplará, ainda, a análise da necessidade e dos requisitos para capacitação de colaborador para a adequada operação do equipamento, conforme orientação do Conselho Fiscal. Após a conclusão das análises, os resultados serão apresentados para conhecimento e deliberação das instâncias competentes.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Autorizações DIRPRE realizadas em julho e agosto/ 2026 – Acréscimo CFTV - A DIREXE, através do Comunicado nº 10/2026/DIREXE-CDC esclareceu que o crescimento do parque de câmeras do sistema de videomonitoramento (CFTV) decorre de demandas apresentadas pela Receita Federal e por demais órgãos intervenientes com atuação na área portuária, no âmbito de suas atribuições de segurança e fiscalização, contemplando a ampliação dos pontos de captura e a inclusão do serviço de leitura bidirecional de placas (OCR) para reconhecimento veicular nos pontos de entrada e saída do recinto portuário. Registra-se que o parque de CFTV da Companhia Docas do Ceará constitui infraestrutura crítica, com operação ininterrupta em regime 24x7, a serviço de uma comunidade portuária estratégica para o Estado do Ceará e Brasil. A natureza dinâmica desse ambiente exige aumento constante da capacidade de monitoramento, bem como atualizações e, quando necessário, a troca das tecnologias empregadas, de modo a acompanhar a evolução permanente das exigências operacionais, regulatórias e de segurança impostas pelos órgãos intervenientes. Tais incrementos são indispensáveis para assegurar maior segurança, rastreabilidade e eficácia operacional, beneficiando não apenas a comunidade portuária, mas também toda a população que se utiliza, direta ou indiretamente, dos serviços prestados pela Companhia. Trata-se, portanto, de uma característica inerente à natureza do ambiente e não de falha de planejamento na contratação original a necessidade de incrementos ao escopo à medida que novos requisitos são apresentados pelos órgãos intervenientes.

O Conselho retira a pendência.

Relatório de Auditoria Externa referente ao 3º trimestre / 2025 – Apresentação do Relatório - O CONSAD, através do Comunicado nº 8/2026/CONSAD-CDC, informou que o Coordenador Financeiro

será convocado para a próxima reunião, a fim de que, com o apoio da nova empresa contratada para prestação dos serviços de auditoria externa, seja realizado um diagnóstico e apresentação de um prazo exequível.

O Conselho reitera que a apresentação do diagnóstico solicitado com vistas a subsidiar a elaboração do cronograma em atraso não tem qualquer relação com a contratação de empresa de auditoria externa. Ademais, ressalta que a fixação de cronograma é uma atribuição da Administração e tampouco guarda relação direta com a empresa de auditoria externa recém contratada, que deve seguir o cronograma aprovado pela Companhia, respeitados os prazos contratuais mínimos para auditoria das contas. Ressalta, por fim, que a CDC permanece sem um cronograma exequível para a análise das contas, manifestando preocupação quanto à ausência de apreciação das contas trimestrais atrasadas (1º e 2º trimestres) até este momento, bem como quanto ao cumprimento de um adequado cronograma de apresentação e análise das contas trimestrais faltantes (3º e 4º trimestres) e das demonstrações financeiras anuais, por todos os órgãos da governança interna da Companhia.

Atas das 2479ª a 2484ª Reuniões Ordinárias e 68ª a 71ª Reuniões Extraordinárias da DIREXE, realizadas em setembro / 2024 – Emergencial Vale alimentação/refeição, Emergencial CFTV e Preocupação com as Contratações em caráter emergencial - PCA - O CONSAD, através do Comunicado nº 8/2026/CONSAD-CDC, informou que determinou que o PCA 2026, devidamente adequado, seja submetido à aprovação do CONSAD na próxima reunião, impreterivelmente.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Atas da 2540ª a 2542ª Reuniões Ordinárias e 95ª e 96ª Reuniões Extraordinárias da DIREXE, realizadas em março e abril/2026 – Contratações emergenciais e Reconhecimento de dívidas - O CONSAD, através do Comunicado nº 8/2026/CONSAD-CDC, informou que tomou conhecimento da Diligência apresentada e solicitou que a Diretoria apresente manifestação sobre os apontamentos realizados.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Atas das 172ª e 173ª Reuniões Ordinárias do Comitê de Auditoria Estatutário da CDC, realizadas em abril/2026 - Calendário Relatório Coaud - Ajuste no cronograma das Demonstrações financeiras - O CONSAD, através do Comunicado nº 8/2026/CONSAD-CDC, informou que o Coordenador Financeiro será convocado para a próxima reunião, a fim de que, com o apoio da nova empresa contratada para prestação dos serviços de auditoria externa, seja realizado um diagnóstico e apresentação de um prazo exequível.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Plano de Contratações Anual - PCA 2027 - O CONSAD, através do Comunicado nº 8/2026/CONSAD-CDC, informou que o assunto será submetido para análise do colegiado na próxima reunião.

O Conselho continuará acompanhando o assunto.

Autorizações DIRPRE realizadas em julho e agosto/ 2026 – Acréscimo reforma do prédio - O CONSAD, através do Comunicado nº 8/2026/CONSAD-CDC, informou que o assunto será submetido para análise do colegiado na próxima reunião.

O Conselho continuará acompanhando o assunto e solicita que a matéria seja também encaminhada à DIREXE para conhecimento e providências pertinentes.

2.10 - Relatório de Contratos

O Conselho recebeu o relatório de contratos, atualizado até o dia 17/09/2026, contendo as informações solicitadas.

3. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

O novo Diretor Comercial, Sr. Antônio Nei de Sousa, compareceu à reunião do Conselho Fiscal, ocasião em que se apresentou e discorreu sobre as expectativas para o exercício de suas funções à frente da Diretoria Comercial e do Porto de Fortaleza. O Conselho deu-lhe as boas-vindas, destacando a importância da diretoria comercial agir em defesa da manutenção da tancagem na área do porto do Mucuri e que estude alternativas para substituir eventual perda dessa principal fonte de receita da CDC; bem como, apresentou as principais dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelo colegiado e colocou-se à disposição para manter uma relação estreita e colaborativa com a Diretoria, visando contribuir para o aprimoramento da gestão e para o desenvolvimento da Companhia.

4. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Constatada a inexistência de qualquer outro assunto a tratar, a Presidente agendou a próxima reunião para o dia **30/10/2026** e deu os trabalhos por encerrados, sobre os quais, eu, Mayara Brenda Sousa do Nascimento Silva, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros e por mim.

Fortaleza, 25 de setembro de 2026

IVO CORDEIRO PINHO TIMBÓ

Presidente

GEORGE CHRISTIAN LINHARES BEZERRA

Conselheiro

BRUNO FERNANDES DA ROCHA BORBA

Conselheiro

MAYARA BRENDA SOUSA DO NASCIMENTO SILVA

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Cordeiro Pinho Timbó, Conselheiro**, em 29/09/2026, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDES DA ROCHA BORBA, Conselheiro**, em 02/10/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **George Christian Linhares Bezerra, Conselheiro**, em 02/10/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Brenda Sousa do Nascimento**, **Secretário(a)**, em 02/10/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11859826** e o código CRC **C2B101FB**.



Referência: Processo nº 50900.000128/2021-31



SEI nº 11859826

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668856 - <http://www.docasdoceara.com.br/>